

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 42/76

Cria o Curso de Engenharia Elétrica, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que, pelo Ofício nº 976/76, a Reitoria, submeteu ao Conselho Universitário Projeto de Resolução que cria o Curso de Engenharia Elétrica, com trinta (30) vagas iniciais;

CONSIDERANDO que a criação do Curso foi autorizada pela Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura através do Retemec de 26 de novembro do corrente ano, reiterando pelo Ofício nº 2998/76, do Secretário-Geral em exercício, documentos protocolados na Reitoria sob os nºs 009493/76 e 009711/76 , respectivamente;

CONSIDERANDO que, tendo sido oferecidas no Concurso Vestibular de 1977, cinco (5) vagas para Engenharia Elétrica, em convênio com a Universidade Federal do Paraná, onde o Ciclo Profissional seria feito, os candidatos poderão ser classificados para as vagas de Habilitação ora criada, a ser cursado integralmente em Manaus, como previsto nas Resoluções sob os nºs 26/76, do Conselho Universitário, que dispõem sobre o Concurso Vestibular de 1977;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data, apreciando o Processo nº 009611/76,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado, na Faculdade de Tecnologia da Universidade do Amazonas, a Habilitação Engenharia Elétrica

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

cont.

RESOLUÇÃO Nº 42/76.

do Curso de Engenharia, com trinta (30) vagas iniciais.

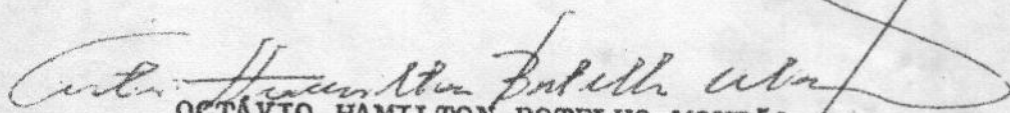
Parágrafo Único - O Curso começará a funcionar no ano letivo de 1977, recebendo os candidatos que vierem a ser classificados no Concurso Vestibular.

Art. 3º - As vagas iniciais referidas no Art. 1º desta Resolução, absorvem as cinco (5), indicadas na Resolução nº 27/76, do Conselho Universitário, para a Habilitação Engenharia Elétrica.

Art. 4º - A execução do convênio com a Universidade Federal do Paraná, no tocante a Habilitação Engenharia Elétrica, não se aplicará aos alunos aprovados no Concurso Vestibular de 1977.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 1977, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 1976.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente em exercício